



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**PORTARIA Nº 26, DE 03 DE JUNHO DE 2022 – STC**

Institui a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Maranhão - STC/MA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, a alínea “a” do inciso II do art. 4º da Lei nº 8.959, de 08 de maio de 2009, o inciso II do art. 5º da Lei nº 10.204, de 23 de fevereiro de 2015, bem como considerando o disposto na Portaria GAB/STC nº 11 de 14 de Março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Maranhão - STC/MA, composta pelos servidores abaixo designados, todos pertencentes ao quadro permanente desta Secretaria, devendo assim ser considerado a partir desta data:

- I – PAULO SÉRGIO MONTEIRO BELLO, ID nº 00236543-0, como Presidente;
- II – JOÃO GUALBERTO LISBÔA CUNHA EWERTON, ID nº 00236593-0, como Membro;
- III – MARGARIDA MARIA BRANDÃO TEIXEIRA BATALHA, ID nº 00236594-1, como Membro;
- IV – LUIZ GUILHERME LACERDA, ID nº 00848061-0, como 1º suplente;
- V – MÁRCIO ANDRÉ BATALHA AZOUBEL, ID nº 00312009-2, como 2º suplente;
- VI – FABIANO RÊBELO NEVES SOBRINHO GRANGEIRO, ID nº 00121849-2, como 3º suplente;

Parágrafo único. Determinar que nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão assumirá como substituto o servidor JOÃO GUALBERTO LISBÔA CUNHA EWERTON, ID nº 00236593-0.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**Art. 2º** A Comissão de Ética da STC é a principal instância consultiva e deliberativa para solucionar dúvidas em relação à conduta ética, conforme o disposto no Regimento Interno da STC, bem como no Regimento próprio da Comissão.

§1º O contato oficial da Comissão é o seguinte endereço eletrônico: [comissaodeetica@stc.ma.gov.br](mailto:comissaodeetica@stc.ma.gov.br), do qual todos os membros possuirão regular acesso.

§2º O programa de atuação, o endereço eletrônico para contato, a agenda de reuniões e deliberações e o relatório das decisões (com periodicidade no mínimo anual) deverão ser divulgados em local de destaque no sítio eletrônico oficial da STC/MA e no Portal da Transparência.

**Art. 3º** Cabe à Comissão de Ética da STC, entre outras atribuições a serem definidas no Regimento próprio da Comissão:

a) aplicar o Código de Conduta Ética do Servidor em exercício na Secretaria de Estado de Transparência e Controle, aprovado pela Portaria GAB/STC nº 11 de 14 de março de 2022;

b) orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor em exercício na STC/MA;

c) dirimir dúvidas a respeito da interpretação do Código de Conduta Ética do Servidor em exercício na STC/MA e opinar sobre casos omissos;

d) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;

e) recomendar, acompanhar e avaliar no âmbito da STC/MA o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

f) propor a atualização do Código de Conduta Ética do Servidor em exercício na STC/MA, sempre que verificar a sua necessidade, bem como elaborar outras normas de procedimentos que se fizerem necessárias para atingir o objetivo de promover a busca contínua de relações transparentes e éticas no âmbito da STC/MA.

Parágrafo único. A Comissão de Ética reunir-se-á em horário e local definido pela presidência, preferencialmente nas dependências da STC, para tratar dos assuntos atinentes a sua competência.

**Art. 4º** Determinar que como primeira deliberação da Comissão deverá ser proposta minuta do Regimento Interno da Comissão de Ética da STC/MA, a qual será submetida para deliberação pelo Secretário de Estado de Transparência e Controle no





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, observado o disposto na Lei nº 8.959, de 08 de maio de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM  
SÃO LUÍS, 03 DE JUNHO DE 2022.

**RAUL CANSIAN MOCHEL**  
Secretário de Estado de Transparência e Controle